

**DECRETO Nº 28.508, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**Altera o Plano Anual de Fiscalização (PAFI), Exercício 2023, aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.943/2023, do Município de Colatina** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Fiscalização 2023 aborda as ações que a equipe da Controladoria Geral do Município de Colatina considera relevante para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa do Município de Colatina, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento, com base em Matriz de Riscos. Desta forma, com o fim de atingir esse objetivo, o plano apresentado prevê a realização de auditorias nas áreas consideradas como prioritárias pela Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.307/2023, que estabelece a vacância do cargo de Auditor Público Interno – Ciências Contábeis – Carreira IX, ocupado pelo servidor Patrick Zanoni, matrícula 110811, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal 129/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.375/2023, que dispõe sobre a nomeação da servidora Elaine Souza Pereira aprovada em concurso público, para o exercício do cargo de AUDITOR ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado o PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAFI) do exercício de 2023 da Controladoria-Geral do Município, a fim de designar a redistribuição das equipes de Auditoria:

➤ **AÇÃO Nº 01: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar a implementação e execução das Remessas Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Atos de Pessoal ao TCEES do ano de 2023, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos após a data do envio mensal de informações, bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema Cidades apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las, assim como, acompanhar o envio das informações da saúde do trabalhador no eSocial.

<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 02: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar a implementação e execução das Remessas Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Atos de Pessoal ao TCEES do ano de 2023, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos após a data do envio mensal de informações, bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema Cidades apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las, assim como acompanhar o envio das informações da saúde do trabalhador no eSocial.

2.5. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 03: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Realizar análise de todos os servidores celetistas do Município de Colatina, verificando a sua classificação, classe, vencimentos e o seu enquadramento na tabela de progressão em conformidade com a Lei 4.135/94 e apresentando no Relatório Final a descrição detalhada dos servidores em desconformidade e o apresentando o enquadramento correto de cada servidor.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do

controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** ELIANA RABELLO VOLPATO

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 04: GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar a implementação e execução da Remessa Contratação ao TCEES, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos, bem como orientar a equipe responsável pelas remessas quanto ao cumprimento da instrução normativa emitindo ao final Relatório de Acompanhamento descrevendo as medidas adotadas, principais dificuldades enfrentadas e a análise sobre o cumprimento ou não das exigências.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do

ontrole; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela execução:** ELIANA RABELLO VOLPATO

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 05: GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar a implementação e execução da Remessa Contratação ao TCEES, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos, bem como orientar a equipe responsável pelas remessas quanto ao cumprimento da instrução normativa emitindo ao final Relatório de Acompanhamento descrevendo as medidas adotadas, principais dificuldades enfrentadas e a análise sobre o cumprimento ou não das exigências.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela execução:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** ELAINE SOUZA PEREIRA

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 06: GESTÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar os atos de admissão de pessoal conforme exigência da IN 38/2016 do TCEES, emitindo manifestação quanto a regularidade de cada nomeação, antes do parecer do responsável pelo órgão de controle interno, assim como envio de remessas ao TCEES.

**Auditor responsável pela Execução:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Líder de Auditoria:** ELAINE SOUZA PEREIRA

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO nº 07: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Prestar apoio técnico na elaboração do Relatório de Gestão de cada Secretaria Municipal orientando aos responsáveis a elaboração de Relatório de Gestão que apresente no mínimo informações sobre a missão do órgão, estrutura organizacional, estrutura de pessoal, estrutura física, ações desenvolvidas em compatibilidade com o PPA ou justificativas para não realização, relação financeira entre as receitas previstas no orçamento e as despesas realizadas e outras ações em destaque da Secretaria no ano de referência.

**Auditor Responsável:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 15 de março de 2024

➤ **AÇÃO nº 08: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Prestar apoio técnico na elaboração do Relatório de Gestão de cada setor orientando aos responsáveis a elaboração de Relatório de Gestão que apresente no mínimo informações sobre a missão do órgão, estrutura organizacional, estrutura de pessoal, estrutura física, ações desenvolvidas em compatibilidade com o PPA ou justificativas para não realização, relação financeira entre as receitas previstas no orçamento e as despesas realizadas e outras ações em destaque da Secretaria no ano de referência.

**Auditor Responsável:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 15 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 09: GESTÃO FISCAL**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar no exercício de 2023 a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência, completude, conformidade das informações evidenciadas e emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais.

**Auditor responsável pela Execução:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 10: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina (Contas de Gestão e Contas de Governo)

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil dos demonstrativos contábeis referente à Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno, analisando nas Contas de Governo os Instrumentos De Planejamento, Execução Orçamentária, Execução Financeira, Execução Patrimonial, Gestão Fiscal, Despesas Com Pessoal, Dívida Consolidada Do Município, Operações De Crédito E Concessão De Garantias, Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa E Dos Restos A Pagar, Gestão Da Saúde E Da Educação, Transferências De Recursos Ao Poder Legislativo, Análise De Conformidade, Publicação Do Relatório De Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (RREO). E nas Contas de Gestão a Análise De Consistências Das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades E Registros Patrimoniais, Parcelamentos De Débitos Previdenciários, Recolhimento De Contribuições Previdenciárias, Análise Da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela Execução:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA  
**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 15 de março 2024

<b>1. Itens de abordagem prioritária</b>					
<b>1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento o sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
<b>1.3. Gestão patrimonial</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento o sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilizado com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários –	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativo)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em	Contas de Gestão (UG responsáveis)

	conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis		s)	dívida ativa tributária e não tributária.	el pela Dívida Ativa)
<b>1.4. Limites constitucionais e legais</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Contas de Governo
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC	Contas de Governo

				141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Contas de Governo
<b>2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento o sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo

2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.10	LOA – compatibilidade de com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Contas de Governo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000,	Conformidade (Verificação)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas	Contas de Governo

		art. 48, parágrafo único.	documental)	durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	
<b>2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo
<b>2.3. Gestão patrimonial</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / e Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade e NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.3	Evidenciação de resultados –	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC	Auditoria Governamental de	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução	Contas de Governo

	consolidação	101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	conformidade	orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos	
<b>2.4. Limites constitucionais e legais</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Conformidade (revisão analítica)	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Contas de Governo
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo

2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Contas de Governo
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Contas de Governo

➤ **AÇÃO Nº 11: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Abrangência:** Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão)

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise de Consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Parcelamentos de Débitos Previdenciários, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Análise da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela Execução:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 22 de março 2024

<b>1. Itens de abordagem prioritária</b>					
<b>1.2. Gestão Previdenciária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento o sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>

1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

➤ **AÇÃO Nº 12: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR (Contas de Gestão)

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise De Consistências Das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades E Registros Patrimoniais, Parcelamentos De Débitos Previdenciários, Recolhimento De Contribuições Previdenciárias, Análise Da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela Execução:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA  
**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 22 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 13: GESTÃO CONTÁBIL**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) e aplicar testes de auditoria a fim de verificar a conformidade das informações/práticas contábeis com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor responsável pela Execução:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 22 março de 2024

#### ➤ **AÇÃO Nº 14: GESTÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Monitoramento

**Objetivo da auditoria:** Monitorar a execução das recomendações definidas pela Equipe de Auditoria referente às Ações desenvolvidas pelo Plano Anual de Fiscalização (PAFI) de 2021 e 2022.

**Auditor responsável pela Execução:** ELIANA RABELLO VOLPATO, ELAINE SOUZA PEREIRA E JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder de Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

#### ➤ **AÇÃO Nº 15: GESTÃO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Colatina.

**Auditor Responsável pela Execução:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

#### ➤ **AÇÃO Nº 16: GESTÃO DE PLANEJAMENTO**

**Abrangência:** Prefeitura de Colatina

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Levantamento

**Objetivo da auditoria:** Realizar levantamento das secretarias que possuem obrigatoriedade legal de confeccionar instrumentos de planejamento específico, verificando se foram adotados todos os

requisitos legais quanto ao conteúdo e aprovação, bem como a avaliação da execução das ações para o cumprimento das metas estabelecidas.

**Auditor Responsável pela Execução:** ELIANA RABELLO VOLPATO

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

➤ **AÇÃO Nº 17: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento

**Objetivo da auditoria:** Acompanhar mensalmente por amostra a fiscalização, execução, liquidação e pagamento dos contratos administrativos atestando a veracidade entre o objeto executado e valor pago conforme as regras contratuais e avaliando a forma de fiscalização contratual.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** ELAINE SOUZA PEREIRA

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

➤ **AÇÃO Nº 18: GESTÃO DO TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE**

**Abrangência:** Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública – SEMTRAN

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Fiscalizar a regularidade da execução do contrato referente ao Estacionamento Rotativo do Município recomendando medidas para melhoria da qualidade e da execução dos serviços.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;  
Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO E ELAINE SOUZA PEREIRA

**Líder da Auditoria:** NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

➤ **AÇÃO Nº 19: GESTÃO DA EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS**

**Abrangência:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria Operacional

**Objetivo da auditoria:** Avaliar a operação dos serviços de transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** ELAINE SOUZA PEREIRA, ELIANA RABELLO VOLPATO E NILDEMAR ANTONIO BOTTI

**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO

**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

➤ **AÇÃO Nº 20: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA**

**Abrangência:** Controladoria Geral do Município e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

**Instrumento da Auditoria Governamental:** Auditoria de Conformidade

**Objetivo da auditoria:** Avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização.

**Auditor Responsável pela Execução:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI E JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

**Líder da Auditoria:** ELAINE SOUZA PEREIRA

**Prazo:** 01 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 21: GESTÃO DE RISCOS**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental  
**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento  
**Objetivo da auditoria:** Prestar apoio técnico nas práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas.  
**Auditor Responsável pela Execução:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI  
**Líder da Auditoria:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO  
**Prazo:** 01 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 22: GESTÃO DE PATRIMÔNIO**

**Abrangência:** Prefeitura Municipal de Colatina  
**Instrumento da Auditoria Governamental:** Levantamento  
**Objetivo da auditoria:** Relacionar os bens imóveis (terrenos e edificações) de propriedade do município, verificando suas condições quanto a registro de propriedade e destinação pública.  
**Obs1.** No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:  
O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;  
Universo do Ponto de controle analisado;  
Amostra selecionada;  
Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;  
Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;  
Valor envolvido no processo de auditoria;  
Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;  
O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.  
Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;  
Benefícios financeiros da auditoria.  
**Obs2.** Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

**Auditor Responsável pela Execução:** ELIANA RABELLO VOLPATO  
**Líder da Auditoria:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO  
**Prazo:** 28 de março de 2024

➤ **AÇÃO Nº 23: GESTÃO DE SANEAMENTO**

**Abrangência:** Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR  
**Instrumento da Auditoria Governamental:** Acompanhamento  
**Objetivo da auditoria:** Acompanhar as medidas adotadas para cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC nº 002/2021.  
**Auditor Responsável pela Execução:** JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO  
**Líder da Auditoria:** ELAINE SOUZA PEREIRA  
**Prazo:** 29 de dezembro de 2023

➤ **AÇÃO Nº 024: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2024**

**Instrumento da Auditoria Governamental:**  
**Objetivo da auditoria:** Elaborar Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2024  
Os Auditores responsáveis deverão montar Matriz de Riscos das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Colatina, SANEAR e Fundo Municipal de Saúde e partir desta, elaborar as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no ano de 2024.  
**Auditores responsáveis:** BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI, E ELAINE SOUZA PEREIRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Líder de Auditoria:** JONATHAN BRUNO BLUNCK  
Prazo: 28 de março de 2024.

**Artigo 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de agosto de 2023.

---

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 18 de agosto de 2023.

---

Secretário Municipal de Governo.